

# Galdino & Coelho

Advogados

Flavio Galdino	Felipe Brandão	Ivana Harter Albuquerque	Rebecca O. Pereira da Silva	Carolina Pfeiffer Figueiredo
Sergio Coelho	Adrianna Chambô Eiger	Fernanda Rocha David	Beatriz Capanema Young	Maria Victoria P. L. Marins
Rafael Pimenta	Pedro Mota	Luan Gomes Peixoto	Letícia Willemann Campanelli	Thayssa Bohadana Martins
Rodrigo Candido de Oliveira	Mauro Teixeira de Faria	Luciana Barsotti Machado	Amanda Guimarães Torquetti	Rafael Leandro Dantas
Eduardo Takemi Kataoka	André Furquim Werneck	Júlia Leal Danziger	Milene Pimentel Moreno	Leonardo Mucillo Mathia
Cristina Biancastelli	Raissa de A. Lima Pereira	Paulo F. de Gouvêa	Claudia Tiemi Ferreira	Mônica Franco Lima
Gustavo Salgueiro	Wallace Corbo	Bruno Duarte Santos	Carolina Bueno de Oliveira	Felipe L. L. e Castro Perretti
Isabel Picot França	Isadora A. R. de Almeida	Roberta Issa Maffei	Isabella Bandeira de Mello	Caroline Rabello Müller
Marcelo Atherino	Julianne Zanconato	Jacques Felipe A. Rubens	Sávio A. Capra Marinho	Luíza M. Lima Valle
Marta Alves	Rodrigo Saraiva P. Garcia	Michelle Sorensen Camilo	Paula O. Barata Reis	Victoria de Azevedo T. Silveira
Cláudia Maziteli Trindade	Vanessa F. F. Rodrigues	Tomás de S. Góes M. Costa	Bruna Villanova Machado	João Pachá
Pedro C. da Veiga Murgel	Aline da Silva Gomes	Marcela R. Silva Quintana	Isabela Rampini Esteves	
Gabriel Rocha Barreto	Maria Flávia J. F. Macarimi	Ana Carolina S. Gasparine	Isabela Augusta X. da Silva	
Diogo Rezende de Almeida	Yasmin Paiva	Jorge Luiz da C. Silva	Yuri A. da Costa Nascimento	

## EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1030930-48.2018.8.26.0100

ETERNIT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRAS (“Recuperandas” ou “Grupo Eternit”), já qualificadas nos autos da sua Recuperação Judicial, vêm, por seus advogados, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao item “9.g” da r. decisão de fls. 27.942/27.946, expor e requerer o quanto segue.

1. Às fls. 27.942/27.946, este d. Juízo concedeu prazo para as Recuperandas fornecerem os dados necessários das matrículas nº 357.100 e nº 6.398<sup>1</sup> que compõem o Imóvel de Goiânia/GO, previsto no Anexo 5-A do Plano de Recuperação Judicial, em atenção ao ofício da Prefeitura de Goiânia/GO acostado às fls. 27.267/27.270.
2. De acordo com o ofício supramencionado, a Prefeitura de Goiânia/GO não conseguiu fornecer os extratos de débitos fiscais, diante da insuficiência de informações em relação às matrículas, tais como, endereço e a respectiva inscrição cadastral.

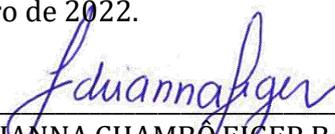
<sup>1</sup> Ambas registradas perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia/GO.

3. Nesse contexto, em relação à matrícula de nº 6.398, as Recuperandas informam que está localizada na Fazenda São José, situada na Rodovia BR-060, Goiânia/GO, e que a inscrição cadastral é o nº 337.019.1419.0006.
4. Já em relação à matrícula nº 357.100, localizada na Fazenda São José e Santa Rita, situada na Rodovia BR-060, Goiânia/GO, as Recuperandas esclarecem que estão envidando os melhores esforços para obter o número da respectiva inscrição cadastral perante a Prefeitura de Goiânia/GO.
5. Isso porque, como já informado nos autos, o Imóvel de Goiânia/GO foi objeto de desmembramento perante a Prefeitura de Goiânia, estando pendente apenas o retorno pertinente do referido órgão após o protocolo do requerimento de inscrição cadastral do imóvel realizado pelo Grupo Eternit.
6. Nesse contexto, as Recuperandas requerem sejam recebidos os esclarecimentos necessários em relação à matrícula nº 6.398 que compõe o Imóvel de Goiânia/GO, sendo certo que, em relação à matrícula nº 357.100, as Recuperandas informarão o número da inscrição cadastral nestes autos tão logo seja concluído o trâmite necessário perante a Prefeitura de Goiânia/GO (Doc. 01).
7. Por fim, as Recuperandas ressalvam todo e qualquer direito para eventualmente se manifestar, dentro do prazo legal e após a devida intimação, acerca das últimas petições e decisões constantes destes autos.

Termos em que,  
pedem deferimento.

São Paulo/SP, 21 de janeiro de 2022.

  
EDUARDO TAKEMI KATAOKA  
OAB/SP Nº 299.226

  
ADRIANNA CHAMBO EIGER BARROS  
OAB/SP Nº 305.533

**DOC. 1**

PROTOCOLO

Processo : 89626323 Dat: 17/01/2022 Hor: 08:53  
Nome : ETERNIT S/A  
Assunto : DESMEMBRAMENTO DE IPTU  
Orgao : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Local : ATENDE FACIL - PACO MUNICIPAL  
Inscricao: 337.019.1419.000.6  
Informacoes - www.goiania.go.gov.br

VIA REEMITIDA

DESMEMBRAMENTO DE IPTU



Processo: 89626323 Data: 17/01/2022 Hora: 08:53  
Nome : ETERNIT S/A  
Assunto : DESMEMBRAMENTO DE IPTU  
Orgao : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Local : ATENDE FACIL - PACO MUNICIPAL

Adicional : 33701914190006  
Historico : CONTRIBUINTE SOLSICITA DESMEMBRAMENTO DE IPTU  
CIENTE DA DOCUMENTACAO  
IPTU : 337.019.1419.000-6  
Nome : ETERNIT S/A  
Logradouro : R 2  
Quadra : CH Lote: 01 Compl: GLEBA-C  
Bairro : CH ANHANGUERA  
Decreto : 173402020  
Identidade : 1  
Personalid. : J ( F/J )  
CGC/CPF : 61092037000181  
Motivo : UMA GLEBA QUE FOI DIVIDIDA EM 03 SOLICITA UM IPTU  
PARA CADA GLEBA.  
Telefone : 32590222  
Endereco  
Logradouro: RODBR060  
Numero : 0 Complem.:  
Quadra : GLEBA  
Lote : A-3  
Setor : FAZ SAO JOSE

Numero:  
Subzona: 22  
CEP: 74.392-125